

Alga

Estado de Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA  
*Ante-Projecto de Lei da autacao de obg*

LEI Nº 672/90

DE

08 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a publicidade dos atos do Governo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, de acordo com o Artigo 73, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, DECRETA e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Será obrigatório a publicação dos atos do Governo Municipal em todas as suas repartições.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior o Governo Municipal instalará quadros de avisos em todas as suas repartições, inclusive na Zona Rural.

Art. 3º - Ficam os gabinetes do Prefeito e do Presidente da Câmara responsáveis pela expedição dos atos dos respectivos Poderes às Secretarias e estas aos seus respectivos órgãos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.

*Oziel Santana*  
Oziel Pereira Santana  
Presidente